



PROJETO DE LEI Nº. 588 /2025

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA A
EXPANSÃO DA CONECTIVIDADE
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Parceria Público-Privada (PPP) com provedor(es) de internet local(is), visando à expansão da conectividade digital no Município de Betim, com o objetivo de promover o acesso universal à internet de qualidade para a população.

Art. 2º A Parceria Público-Privada terá por finalidade:

- I – disponibilizar infraestrutura de rede de alta velocidade para áreas urbanas e rurais do município;
- II – promover a inclusão digital da população, especialmente de comunidades em situação de vulnerabilidade;
- III – garantir o acesso gratuito à internet em praças públicas, escolas, postos de saúde, órgãos públicos e demais espaços de interesse coletivo;
- IV – fomentar o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a transformação digital em Betim;
- V – incentivar a geração de empregos e o fortalecimento da economia local por meio da parceria com provedores regionais.

Art. 3º Caberá ao provedor de internet parceiro:

- I – disponibilizar e gerenciar toda a infraestrutura necessária, incluindo cabos, antenas, equipamentos e sistemas;
- II – garantir a manutenção preventiva e corretiva da rede instalada;
- III – assegurar a qualidade e estabilidade da conexão fornecida, observando os padrões mínimos de velocidade definidos em contrato;
- IV – oferecer relatórios periódicos à Prefeitura sobre o desempenho da rede e os índices de disponibilidade do serviço.

Art. 4º Compete à Prefeitura Municipal de Betim:

- I – fornecer apoio financeiro, logístico e administrativo para a implementação do projeto, respeitando os limites orçamentários definidos;
- II – viabilizar os espaços públicos necessários para a instalação da infraestrutura de

rede;

III – coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução da PPP, garantindo a transparência dos atos;

IV – estabelecer políticas públicas complementares para inclusão digital, priorizando escolas, unidades de saúde e regiões de baixa conectividade.

Art. 5º O contrato de PPP deverá prever:

I – prazos de execução e vigência;

II – critérios de qualidade do serviço e penalidades pelo descumprimento;

III – modelo de remuneração e eventual subsídio municipal, caso necessário;

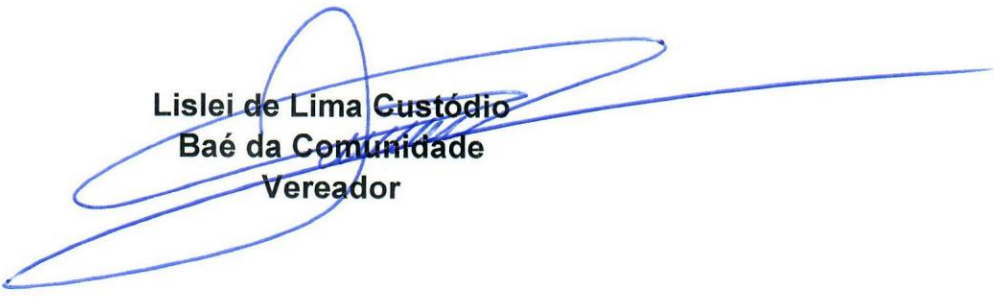
IV – mecanismos de auditoria, controle e transparência, com disponibilização pública dos resultados obtidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 09 de setembro de 2025.



Lislei de Lima Custódio
Baé da Comunidade
Vereador

Justificação

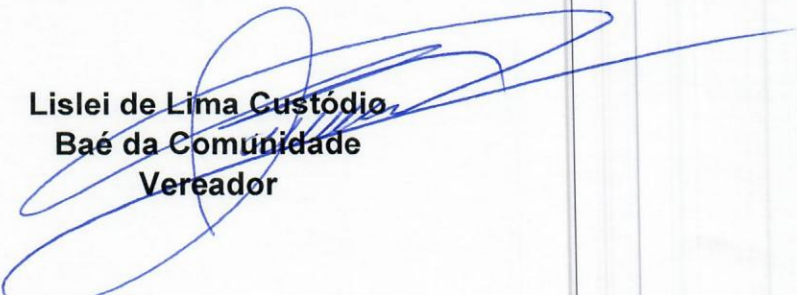
O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Município de Betim a firmar Parceria Público-Privada com provedores de internet locais, com foco na expansão da conectividade digital e na inclusão social e tecnológica.

Vivemos na era digital, e o acesso à internet deixou de ser um luxo para se tornar uma necessidade básica, sendo essencial para a educação, saúde, segurança, trabalho e integração social. Atualmente, muitas regiões de Betim, especialmente as comunidades periféricas e áreas rurais, enfrentam grandes dificuldades de acesso à internet de qualidade, o que aumenta a desigualdade social.

A proposta busca unir forças entre o setor público e a iniciativa privada, garantindo que os investimentos necessários sejam realizados de forma eficiente e sustentável. Além de beneficiar a população com internet gratuita em espaços públicos e melhoria da infraestrutura tecnológica, a medida também estimula a economia local, priorizando provedores regionais e fomentando a geração de empregos.

Portanto, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste projeto, que representa um passo importante para a modernização de Betim e para a promoção de uma cidade mais conectada, inclusiva e justa.

Câmara Municipal de Betim, 09 de setembro de 2025.



Lislei de Lima Custódio
Baé da Comunidade
Vereador